

## COP10

## Produtor entrega dados a Alckmin

Entidades representativas dos fumicultores gaúchos entregam, hoje, ao vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, um documento sobre a importância da fumicultura para a região Sul do Brasil. O encontro, viabilizado pelo deputado federal Heitor Schuch (PSB), tem como objetivo sensibilizar a delegação brasileira que participará 10ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (COP10), em novembro, no Panamá. O evento tratará de novas regras para a produção de tabaco e de uma possível exigência para diminuição da área plantada com a cultura.

## GRIPE AVIÁRIA

## RS contabiliza 92 cisnes recolhidos

A Secretaria da Agricultura (Seapi) contabilizou o recolhimento de 95 aves na Estação Ecológica do Taim (ESEC Taim) até o final da tarde de ontem. O número contempla 92 cisnes-de-pescoço-preto, cujo primeiro exemplar testou positivo para a gripe aviária em 26 de maio. Duas aves carúna e uma tachá também foram testadas, mas tiveram resultado negativo.

Até agora, o Brasil acumula 39 casos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP), segundo informam, até o final da tarde de ontem, o Ministério da Agricultura (Mapa).

## Preços dos terneiros caem até 40%

Estiagem reduz qualidade do pasto, eleva oferta da cria e impacta valor nas pistas de outono

Após o final da temporada de feiras e remates de outono no Rio Grande do Sul, o balanço dos negócios é pouco animador do ponto de vista dos produtores que colocaram animais em pista. Influenciadas principalmente pela estiagem que prejudicou a safra de verão, as previsões de queda dos preços de comercialização se concretizaram. Na análise do professor Julio Barcellos, coordenador do Núcleo de Estudos em Sistemas de Produção de Bovinos de Corte e Cadeia Produtiva (NESPro) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a temporada de outono foi totalmente "atípica" se comparada às dos últimos 10 anos. "Mesmo num período de crise e de inversão do ciclo (pecuário), determinado por uma grande oferta de gado, houve uma queda de 30% a 40% em relação ao mesmo período do ano passado, quando nós não estávamos no auge do preço do terneiro", diz.

Essa redução drástica, segundo Barcellos, é atribuída, entre outros fatores, ao impacto da estiagem, que reduziu a alimentação para o gado. "A seca alterou o ânimo dos pecuaristas, que forçaram muito a oferta. O número de animais ofertados deste ano é superior em 30% em re-



Baixa disponibilidade de pastagem levou criadores a vender mais lotes

lação ao ano passado", pontua. O cenário também coincide com uma queda de 20% nas cotações do boi gordo e com o declínio dos preços da soja. "O sojicultor é um comprador de terneiros, faz compras para revendê-los em setembro, outubro. Neste ano, a relação de troca soja e terneiro ficou muito prejudicada e eles saíram do mercado", observa Barcellos.

Na região central do Estado, a oferta de animais aumentou 27% nas pistas deste outono em relação ao do ano passado, deprimindo os preços entre 25% e 35%. "As pastagens, até agora, não estão recuperadas, recém está entrando um pouco de gado", relata o presidente do Sindi-

cato Rural de Lavras do Sul, Francisco Abascal. Por esse motivo, acrescenta, os produtores locais operam com atraso de 20 a 30 dias no trabalho de campo. "Piorar não piora, mas melhora a gente ainda não está enxergando", avalia.

O presidente do Sindicato dos Leiloeiros Rurais e Empresas de Leilão do Rio Grande do Sul (Sindiler), Fábio Crespo, confirma a retração. Segundo ele, as médias dos terneiros, em geral, caíram de 15% a 20% na comparação com as médias da temporada de 2022. Contudo, aposta na acomodação dos valores em torno de um patamar "normal" à medida que se aproxima a primavera. "O produtor

de touro vai ter de se adaptar ao preço que (o produtor) que vendeu o terneiro vai poder pagar. O mercado é soberano em relação a isso", lembra.

Os negócios da bovinocultura de corte, no primeiro semestre, refletiram o ciclo de alta da pecuária de cria, de acordo com a Comissão de Relacionamento com o Mercado do Instituto Desenvolve Pecuária. Além de aumento na oferta de animais, o período foi marcado por baixa demanda de carne no mercado interno e redução nos preços pagos pelo mercado externo, afetado pelo baixo desempenho da economia mundial – um cenário que impacta especialmente a China, principal destino das exportações brasileiras de carnes.

Segundo o presidente da comissão, Ivan Faria, os preços pagos por todas as categorias de animais mostraram contínua redução de janeiro a junho. "Ainda não estamos certos de termos chegado ao fundo do poço", comenta. A falta de alavanca bancária para custeio e investimento pecuário também reduziu fortemente a liquidez dos produtores, avalia. "Todos aguardam alguma recuperação para realizar as suas vendas, principalmente se o objetivo for a troca grãos/animais", afirma.

## Publicações Legais

anuncie: [anuncios@correiodopovo.com.br](mailto:anuncios@correiodopovo.com.br) | ☎ (51) 3216.1615

COTAÇÕES		
SOJA GRÃO – BOLSA DE CHICAGO US\$ BUSH/EL		
16/Jun/23	Varição	Fechamento
Jul/23	+0,38%	14,66½
Ago/23	+0,39%	14,07½
Set/23	+0,49%	13,58
Nov/23	+0,50%	13,42½
Jan/24	+0,48%	13,47
Mar/24	+0,40%	13,27½
May/24	+0,36%	13,18½

  

BOVINO GORDO EM PÊ/KG		
Semana de 12/jun/2023 a 16/jun/2023		
	Boi	Vaca
Mínimo	R\$ 8,50	R\$ 7,50
Médio (*)	R\$ 8,97	R\$ 7,89
Máximo	R\$ 9,60	R\$ 8,10

(\*Média ponderada obtida entre as praças consultadas. Fonte: Emater)




**AVISO DE LICITAÇÕES**

A CORSAN, através da Superintendência de Suprimentos e Contratações - SUSUC, torna público que realizará a seguinte licitação.

**Preço Eletrônico nº 0061/2023**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cal Hidratada, Ca(OH)2, Utilizada em Estações de Tratamento de Água (ETAS's) e em Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's) da CORSAN. **Prazo:** apresentação das propostas até às 10h do dia 03/07/2023, sendo que abertura das propostas ocorrerá a partir das 10h e às 14h inicia-se a etapa de lances.

Os editais estarão à disposição no site [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br).

Porto Alegre, 19 de junho de 2023.  
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
HOSPITAL INDEPENDÊNCIA**

O SIMERS – Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, no exercício das prerrogativas estatutárias atinentes, CONVOCA os médicos que trabalharam sob o regime celetista no anexo COVID do Hospital Independência, Sociedade Sulina Divina Providência, a partir de junho de 2020, para participar de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a qual se realizará no dia 21 de junho de 2023, às 18h30 em primeira convocação e às 19h00min em segunda e última convocação, com qualquer quórum, através de link disponível na área do associado, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Esclarecer e deliberar acerca do andamento da Ação Judicial nº 0020325-44.2020.5.04.0006, (pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo), em especial sobre a conveniência da contratação de assistente técnico;
2. Assuntos gerais.

Porto Alegre, 20 de junho de 2023.  
Dr. Marcos Rovinski  
Presidente  
Dr. Marcelo Marsillac Matias  
Vice-Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE GUAIBA - REGISTRO DE IMÓVEIS  
OFICIAL BEL. VALTER MÜLLER GOMES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

Valter Müller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/73, a pedido dos requerentes **VINICIUS DA FONTOURA**, aposentado, portador da RG nº 1094839923, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 018.959.750-00, e sua mulher **STELA CELANT LANGARO DA FONTOURA**, professora, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7082271987, expedida pela SSP/RS, com CPF nº 008.624.850-29, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Raul Pila nº 25, bairro Alegria, nesta cidade de Guaíba/RS; formula a presente intimação por edital de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial na modalidade de usucapião ordinário, do imóvel assim descrito e caracterizado: "Uma edificação em alvenaria, em bom estado de conservação, com área de cento e doze metros e dois centímetros quadrados (112,02m²), e o respectivo terreno sob número administrativo vinte e cinco (25), com área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dentro do quarteirão formado pelas Ruas Raul Pila, Lindolfo Collor, Projetada Spagari e Prolongamento da Rua Raul Pila, distante, vinte e cinco metros (25m), da esquina formada entre as Ruas Raul Pila e Lindolfo Collor, tendo as seguintes medidas e confrontações gerais: ao sudeste, na frente, mede dez metros (10m) e confronta-se com a Rua Raul Pila; ao nordeste, no lado direito, mede trinta metros (30m) e confronta-se com propriedade de Mauro Celant Langaro; ao sudoeste, no lado esquerdo, também mede trinta metros (30m) e confronta-se com propriedade de Valéria Fontoura da Silva, ao noroeste, no fundo, confronta-se com propriedade de Nerci Gomes dos Santos. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

Valter Müller Gomes  
Oficial do Registro de Imóveis de Guaíba/RS.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE GUAIBA - REGISTRO DE IMÓVEIS  
OFICIAL BEL. VALTER MÜLLER GOMES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

Valter Müller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/73, a pedido do requerente **LUIS ALBERTO CENTENO**, brasileiro, corretor de imóveis, portador da RG nº 1010305983, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 266.988.200-59, e sua mulher **ANELISE BERGMANN CENTENO**, brasileira, economista, portadora da RG nº 7003776171, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 362.511.600-63, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Aranha nº 351, Vila Elsa, Guaíba/RS; formula a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial na modalidade de usucapião ordinário, do imóvel assim descrito e caracterizado: "Um prédio misto, próprio para moradia, com área de duzentos e vinte e seis metros quadrados (226,00 m²), sob número trezentos e cinquenta e um (351) da Rua Osvaldo Aranha, e o respectivo terreno com área de noventa e nove metros quadrados (900,00 m²), localizado no bairro Alegria, zona urbana da cidade, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: quinze metros (15,00 m), de frente a sudeste, testada com a Rua Osvaldo Aranha; sessenta metros (60,00 m) a noroeste de frente a fundos, lateral esquerda, na divisa com propriedade de Cristiane Engel; quinze metros (15,00 m) de fundos na divisa com propriedade de Rogério de Oliveira, e sessenta metros (60,00 m) de frente ao fundo, a sudeste, lateral direita com propriedade de Eleonora Schramm de Lima. Localizado no quarteirão formado pelas Ruas Osvaldo Aranha, Lindolfo Collor, Vitória Casagrande e Raul Pila, distante, sessenta metros (60,00 m) da Rua Raul Pila. **Origem:** LV. 3-K, fls. 205 nº 36.319 e fls. 222, nº 36.415, de Transcrições do Registro de Imóveis de Guaíba. **Matrícula Municipal:** 636601. Lote 006, quadra: 0016. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

Valter Müller Gomes - Oficial do Registro de Imóveis de Guaíba/RS.

**ALTAVISTA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.**  
CNPJ: 10.892.576/0001-10 e NIRE: 42.234.7168  
- ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS: Aos sete dias do mês de junho de 2023, às 10h, na sede social situada em Canoas/RS, na Avenida Getúlio Vargas, n. 4.831, sala 910, torre 02, bairro Marechal Rondon, CEP 91200-333, reuniu-se a totalidade dos sócios, sob a presidência da Sra. Yasmim Maria Braun Lopes, tendo como Secretário o Sr. Herberth Lopes da Silva, e **DELIBERARAM**, por unanimidade, (1) aprovar a redução do capital da sociedade, em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por estar excessivo em relação ao seu objeto social, cabendo os sócios quotistas - na proporção de suas participações - a) bens imóveis correspondentes a áreas de terras, mediante sua desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (2) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (3) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (4) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (5) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (6) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (7) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (8) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (9) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (10) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (11) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (12) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (13) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (14) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (15) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (16) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (17) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (18) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (19) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (20) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (21) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (22) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (23) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (24) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (25) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (26) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (27) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (28) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (29) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (30) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (31) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (32) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (33) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (34) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (35) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (36) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (37) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (38) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (39) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (40) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (41) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (42) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (43) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (44) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (45) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (46) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (47) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (48) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (49) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (50) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (51) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (52) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (53) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (54) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (55) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (56) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (57) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (58) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (59) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (60) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (61) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (62) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (63) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (64) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (65) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (66) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (67) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (68) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (69) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (70) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (71) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (72) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (73) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (74) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (75) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (76) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (77) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (78) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (79) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (80) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (81) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (82) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (83) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (84) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (85) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (86) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (87) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (88) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (89) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (90) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (91) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (92) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (93) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (94) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (95) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (96) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (97) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (98) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (99) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (100) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (101) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (102) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (103) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (104) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (105) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (106) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (107) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (108) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (109) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (110) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (111) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (112) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (113) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (114) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (115) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (116) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (117) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (118) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (119) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (120) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (121) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (122) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (123) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (124) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (125) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (126) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (127) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (128) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (129) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (130) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (131) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (132) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (133) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (134) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (135) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (136) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (137) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (138) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (139) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (140) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (141) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (142) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (143) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (144) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (145) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (146) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (147) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (148) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (149) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (150) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (151) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (152) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (153) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (154) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (155) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (156) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (157) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (158) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (159) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (160) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (161) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (162) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (163) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (164) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (165) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (166) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (167) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (168) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (169) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (170) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (171) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (172) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (173) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (174) aprovar que, em decorrência de seu desincorporação da pessoa jurídica e transferência para as pessoas físicas; e b) o saldo em moeda corrente nacional; (175)